

ASSESSORIA INSTITUCIONAL DA DIRETORIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2019

Processo nº: 48500.004698/2019-46.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2019 que entre si celebração a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, e a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACOM, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor.
Objeto: promover ações conjuntas sobre assuntos de interesse recíproco, notadamente em relação ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica aos consumidores, ao intercâmbio de informação e dados para aprimorar o desempenho da atividade regulatória e fiscalizatória da ANEEL, à elevação da qualidade dos padrões de atendimento aos consumidores de energia elétrica promovido pelos participantes e ao aumento da efetividade da solução de conflitos consumeristas no setor elétrico, por meio da utilização do Sistema de Solução Alternativa de Conflitos, o Consumidor.gov.br.
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2019.
Signatários: Pela ANEEL, o Diretor-Geral, André Pepitone da Nóbrega; e, pela Secretaria Nacional do Consumidor - SENACOM, o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Fernando Moro.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2019 - UASG 323031

Processo: 48610.220032/2019 . Objeto: Contratação de serviço de palestra sobre superação e determinação com especialista de notório saber e vivência. O tema da palestra será Superação: AJUSTE AS VELAS E DESAFIE OS SEUS LIMITES! . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Singularidade Declaração de Inexigibilidade em 27/11/2019. JOSE CESARIO CECCHI. Diretor da Anp. Ratificação em 27/11/2019. FELIPE KURY. Diretor Geral Substituto da Anp. Valor Global: R\$ 17.600,00. CNPJ CONTRATADA : 06.350.968/0001-24 LARS GRAEL MARKETING ESPORTIVO LTDA.

(SIDEC - 28/11/2019) 323031-32205-2019NE800144

COMUNICADO Nº 208, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes nos processos em referência, cujo objeto é a revogação da autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, conforme art. 30, II, Resolução ANP n.º 41/13, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão Apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei n.º 9.784/99:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.211169/2019-50 Ofício n.º 1771/2019/SDL-CREV	03.509.412/0001-40	JAIR TEIXEIRA DE BORBA
48610.211449/2019-68 Ofício n.º 1331/2019/SDL-CREV	09.266.319/0001-38	POSTO DE COMBUSTIVEIS MOURA E SANTOS LTDA
48610.200132/2019-20 Ofício n.º 1396/2019/SDL-CREV	24.387.364/0001-34	SCHARLAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
48650.200396/2019-83 Ofício n.º 1774/2019/SDL-CREV	30.839.241/0001-90	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MILENA LTDA
48650.200676/2019-91 Ofício n.º 1791/2019/SDL-CREV	18.987.383/0001-07	MICHELOTTI COMBUSTIVEIS TRANSPORTES LTDA
48650.210666/2019-31 Ofício n.º 915/2019/SDL-CREV	14.341.647/0002-72	ANDRESSA PEREIRA ALVES EPP
48650.210418/2019-90 Ofício n.º 859/2019/SDL-CREV	19.790.572/0001-40	POSTO DE GASOLINA GAUCHÃO LTDA EPP
48650.210636/2019-24 Ofício n.º 927/2019/SDL-CREV	11.239.927/0001-03	MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE JESUS ME
48650.200396/2019-83 Ofício n.º 1774/2019/SDL-CREV	30.839.241/0001-90	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MILENA LTDA
48650.210650/2019-28 Ofício n.º 961/2019/SDL-CREV	10.857.495/0001-23	LUCIANA PATRICIA VILELA SOARES
48650.210673/2019-32 Ofício n.º 921/2019/SDL-CREV	16.909.633/0001-57	AUTO POSTO VILLAGIOS EIRELI ME
48650.211530/2019-48 Ofício n.º 1250/2019/SDL-CREV	09.419.548/0001-45	COMERCIAL DE PETRÓLEO CHAVES LTDA
48650.211345/2019-53 Ofício n.º 1185/2019/SDL-CREV	07.670.310/0001-62	DIOGO SOARES LACERDA
48650.216180/2019-14 Ofício n.º 1819/2019/SDL-CREV	16.837.871/0001-02	A. F. & FILHOS LTDA
48650.215403/2019-18 Ofício n.º 1794/2019/SDL-CREV	15.196.762/0001-82	TAMARA FARIAS GUIMARÃES ME
48650.212020/2019-98 Ofício n.º 1167/2019/SDL-CREV	03.460.327/0002-15	SERVALE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
48650.200337/2019-13 Ofício n.º 1405/2019/SDL-CREV	30.649.402/0001-82	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS NEIVA LTDA
48610.206107/2018-45 Ofício n.º 381/2019/SDL-CREV	73.560.740/0001-56	AUTO POSTO MARINA BUZIOS LTDA
48610.211292/2019-71 Ofício n.º 1218/2019/SDL-CREV	19.743.045/0002-65	VALENÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
48610.211278/2019-77 Ofício n.º 1352/2019/SDL-CREV	20.019.728/0001-72	G LIMA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
48610.201168/2019-05 Ofício n.º 529/2019/SDL-CREV	26.084.685/0001-95	POSTO DE COMBUSTIVEIS NOVO ESTADO EIRELI
48610.211437/2019-33 Ofício n.º 1139/2019/SDL-CREV	05.980.738/0003-48	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TREZE DE MAIO LTDA
48610.211501/2019-86 Ofício n.º 1292/2019/SDL-CREV	02.344.540/0001-18	POSTO NORDESTE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE DERIVADOSDE PETROLEO LTDA EPP
48610.209241/2019-89 Ofício n.º 1565/2019/SDL-CREV	10.878.722/0001-05	RAIMUNDO RODRIGUES CRAVEIRO ME
48610.215380/2019-41 Ofício n.º 1803/2019/SDL-CREV	05.784.795/0001.90	RUTH BUSON LIMA MELO
48610.215701/2019-16 Ofício n.º 1750/2019/SDL-CREV	30.230.698/0001-00	JSM POSTO GAUCHO EIRELI
48610.210691/2019-14 Ofício n.º 897/2019/SDL-CREV	15.151.046/0007-74	POSTO KALILANDIA LTDA
48610.210393/2019-24 Ofício n.º 863/2019/SDL-CREV	04.145.589/0008-43	ARARA AZUL REDE DE POSTOS LTDA

A defesa administrativa e a documentação requisitada no bojo dos respectivos processos administrativos deverão ser apresentadas, formalmente, e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, A/C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, n.º 65 - 16º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do ofício correspondente, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação da capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não conhecimento.
Conforme previsto no art. 26, V, da Lei n.º 9.784/99, o referido processo terá continuidade independentemente da apresentação da defesa administrativa ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal, dando-se prosseguimento ao feito, ensejando a adoção de providências para a revogação definitiva da autorização anteriormente concedida, sem prejuízo de outras determinações legais cabíveis.

CEZAR CARAM ISSA
Superintendente de Distribuição e Logística

